

TESTAMENTO DO CONSELHEIRO ANTÔNIO GOMES DA SILVA

*Silvia Rita do Prado Mendes Buttros e
Regina Moraes Junqueira*

Resumo: *Transcrição do testamento cerrado do Conselheiro Antônio Gomes da Silva, o Chalaça, que teve participação na Independência do Brasil.*

Abstract: *Transcription of the closed will of Counselor Antônio Gomes da Silva, the Chalaça, who participated in Brazil's Independence.*

Francisco Gomes da Silva, o Chalaça, personagem de contos, filmes, novelas e até quadrinhos; criado, amigo, protegido, e alcoviteiro de D. Pedro I, comparece em quase toda historiografia do primeiro império.

Porém, raramente encontramos informações sobre sua vida pessoal, e quando aparecem são completamente desprovidas de documentação, assemelhando-se mais a lendas do que realidade.

Seu testamento, redigido em Lisboa em 10-ABR-1848, é até agora o único documento confiável sobre a descendência deste personagem, que, de tão próximo ao poder, tornou-se ele próprio expressão do poder nos primeiros anos da independência do Brasil. E, também, da fortuna amealhada ao longo da vida, bem como da preocupação em proteger a mãe e tutora de seus filhos, Clarisse Greenwood Ferreira.

Digno de nota é o aparente desprezo pelo casamento oficial, merecendo sua esposa apenas uma linha nesse documento. Do fato de não ter tido filhos com ela, tê-la deixado no Brasil, não a ter agraciado com nenhum suporte, resulta a impressão de que foi um casamento de conveniência. Sendo casado, todos os filhos que teve foram ilegítimos, e por isso impedidos de herdar, caso existissem filhos de legítimo matrimônio. Daí a única citação da esposa, apenas para afirmar que não teve filhos com ela.

Em seu testamento perfilhou nove filhos menores, e por isso teriam todos nascido na Europa. Se teve filhos aqui no Brasil, o que é bastante provável, não os citou em testamento.

Arquivo Municipal de Lisboa, Livro 10 – Registo de Testamentos – Santos-o-Velho – 1850/1856 – Cód. Localização BC-ZA.207.01.736. fls. 95¹

“Em nome da Santíssima Trindade. Eu, Francisco Gomes da Silva, cidadão brasileiro, estando em meu juízo, e perfeito estado de saúde, tenho resolvido fazer o meu Testamento, que é o que segue.

Declaro que sou casado com Dona Maria Antônia, residente no Rio de Janeiro, de quem não tenho filho algum.

Declaro que tenho nove filhos, a saber, Antônio, Maria, Francisco, Leopoldina, Amélia, Clarisse, Eugênia, Júlia e Pedro, que reconheço meus filhos, como se fossem de legítimo matrimônio, os quais se acham em casa de Dona Clarisse Greenwood Ferreira, aonde deverão ser conservados, e quero que a referida Dona Clarisse seja sua tutora: a estes meus filhos deixo a minha terça para por eles ser dividida igualmente, e os instituo meus herdeiros em conformidade ao Decreto publicado no Rio de Janeiro em onze de agosto de mil oitocentos trinta e um em consequência de Resolução d’ Assembleia Geral.

Declaro que tenho na mão de Samuel Phillips e Companhia do Rio de Janeiro vinte apólices da Dívida Pública fundada do Brasil do valor de um conto de reis cada uma, nominal; tenho na mão de Fonseca Monteiro Guimarães e Companhia de Londres oitocentos libras esterlinas, nominal, em apólices do Empréstimo Grego, de cinco por cento; tenho na mão de Francisco Ignacio Vanzeller de Londres, um Bond do Empréstimo Espanhol de libras esterlinas duzentas e cinquenta e cinco; um outro de libras esterlinas quarenta e duas, e dez shillings, e um certificado de libras esterlinas oito e dez shillings.

Declaro, finalmente, que em poder de Samuel & Phillips de Londres existem em meu nome seis mil libras esterlinas, nominal, em apólices do Empréstimo Português de mil oitocentos vinte e três, garantidos pelo Brasil, dos quais pertencem seiscentas libras esterlinas a Dona Clarisse Greenwood Ferreira, e as restantes cinco mil e quatrocentas aos meus nove filhos acima mencionados a seiscentas libras cada um, o que consta d’um Instrumento Público, que existe em Londres, em casa dos referidos Samuel & Phillips.

Tenho contas com as casas de Samuel Phillips & Companhia do Rio de Janeiro, Samuel & Phillips de Londres, Francisco Ignacio Vanzeller, de Londres, Fonseca Monteiro Guimarães e Companhia de Londres, Barão d’Alcochete de Paris, A.N.R. Schut de Hamburgo, e Dona Clarisse Greenwood Ferreira de Lisboa; nos meus cadernos de contas correntes, e de nossas mútuas correspondências se acharão os esclarecimentos de todas estas declarações e contas acima mencionadas, bem como nos primeiros se verá as quantias que algumas pessoas me devem.

Meu pai, o senhor Antônio Gomes da Silva, deve-me a quantia de dois contos e quatrocentos mil reis um tal resto de quatro contos e quatrocentos mil reis que gratuitamente lhe emprestei como consta da escritura passada nas notas do Tabelião Noronha em treze de julho de mil oitocentos quarenta e seis.

Meu irmão Miguel Gomes da Silva é me devedor da quantia de um conto trezentos e noventa e oito mil e trinta e seis reis, importância que me tocou na herança de minha

¹ Em ortografia moderna.

querida mãe, que Deus haja, o que consta do competente formal de partilhas; esta soma vence anualmente o juro de cinco por cento, a começar no primeiro de janeiro de mil oitocentos e quarenta e um, devendo no fim de cada um ano os juros unirem-se ao Capital para igualmente renderem cinco por cento no caso de não serem pagos nos devidos prazos; destes juros estou pago até trinta e um de dezembro próximo passado,

A casa onde habita Dona Clarisse Greenwood Ferreira com meus filhos, ainda que alugada em meu nome, e os recibos assim passados, é ela quem a paga, e o que nela existe tanto de trastes como roupa, prata, etcetera, exceto os livros, tudo lhe pertence, pois tudo foi comprado com o seu dinheiro, do que faço solene declaração.

Devo à viúva de João Pereira Leite da cidade da Bahia no Brasil seiscentas libras esterlinas que seu marido me emprestou sem vencimento de juros, para eu pagar quando pudesse, o que consta da nossa correspondência, e o que não tenho verificado apesar dos esforços que para isso tenho feito pela impossibilidade d'arranjarem-se no Rio de Janeiro minhas contas com Fructuozo Luiz da Motta, estabelecido naquela cidade; este Fructuozo deve-me grande soma, não podendo eu saber exatamente a importância, porque estando de posse de tudo que eu tinha no Rio de Janeiro em mil oitocentos e trinta, inclusivamente quarenta apólices de contos de reis cada uma, nominal da Dívida Pública fundada do Brasil, ainda não me mandou conta corrente, apenas uma conta particular do ano de mil oitocentos e trinta e três, não faltando nas referidas Apólices, e nessa há um saldo a meu favor de dois contos e tantos mil reis, a este respeito deverá examinar-se nossa recíproca correspondência.

Deixo a Sua Majestade Imperatriz do Brasil viúva Duquesa de Bragança, todos os meus papeis que estão no Escritório, com exceção dos marcados com minhas iniciais F.G.S., que deverão ser entregues ao meu Testamenteiro para verificar qualquer coisa dos meus negócios particulares, de que somente constam e por isso não são de uso algum à Sua Majestade Imperial.

Peço ao meu amigo Visconde de Almeida Paulo Martins, queira ser meu Testamenteiro encarregando-se da execução deste meu Testamento; em segundo lugar ao meu amigo Marquês de Cantagalo; na falta de ambos ao meu amigo Izidoro Francisco Guimarães Júnior, e a todos três recomendo meus nove filhos, e na falta ou ausência de todos três nomeados, nomeio para se encarregar da execução deste meu Testamento à Dona Clarisse Greenwood Ferreira.

E desta forma hei por concluído o meu Testamento, que quero se cumpra da maneira nele declarado, pedindo às Justiças em geral hajam de fazer cumprir e guardar quanto em Direito possa ser, e quando por falta de alguma solenidade ou outro motivo qualquer não possa valer como Testamento, quero e é minha vontade, que ele valha como Codicilo. Lisboa, aos dez d'abril de mil oitocentos quarenta e oito. = Francisco Gomes da Silva=

Aprovação

Saibam quantos este Instrumento de Aprovação ao Testamento virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e quarenta e oito aos treze dias do mês de Abril, nesta Cidade de Lisboa, na Rua Áurea no meu Escritório apareceu

presente o Ilustríssimo e Excelentíssimo Conselheiro Francisco Gomes da Silva, morador na Rua São Domingos número dezesseis, Freguesia da Lapa, que dou fé ser o próprio e achar-se em seu perfeito juízo, e que igualmente se reconheceram as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, perante as quais logo por ele de suas às minhas mãos me foi entregue o presente Testamento e às perguntas que lhe fiz na forma da Lei a saber, se esse papel era o seu Testamento se estava à sua vontade, e se o queria aprovar e haver por bom e firme e valioso, a cada uma me respondeu = sim = que era o seu Testamento escrito e assinado de seu punho que ratificava e aprovava como tal ou como Cédula ou Codicilo, qual mais em direito válido seja, para que nele se cumpra como nele se contém por ser assim a sua última vontade. E foram testemunhas presenciais de todo o ato, Manoel Freire de Faria, Proprietário, morador na Rua de São Francisco, número dezesseis, Freguesia dos Mártires; Luiz José Dias, Capitão de Fragata da Armada, morador na Rua Augusta, número cento e vinte e quatro, Freguesia de São Nicolau; José dos Reis e Souza, Solicitador de Cargas, morador na Rua de São João da Mata, número doze, Freguesia de Santos; Francisco Antônio da Silva Pacheco, e José Francisco da Silva, meus Amanuenses, com residência efetiva em meu Escritório que aqui assinarão com ele Excelentíssimo Testador a quem também conhecem depois de ter sido esta por mim lida. Eu, Antônio Simão de Noronha, Tabelião o escrevi e assinei em público etcetera = desta nove centos e sessenta reis = Lugar do sinal Público = Em testemunhos de verdade = Antônio Simão de Noronha = Francisco Gomes da Silva = Manoel Freire de Faria = Luiz Jose Dias = Jose dos Reis e Souza = Francisco Antônio da Silva Pacheco = José Francisco da Silva//

Abertura

Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de mil oitocentos e cinquenta e dois, pelas doze horas do dia, na Rua Direita das Janelas Verdes, número cinquenta, da Freguesia de Santos-o-Velho, casa do Ilustríssimo e Excelentíssimo Conselheiro Francisco Gomes da Silva, onde eu Escrivão do Regedor da Paróquia de Santos-o-Velho vim em companhia do Cidadão José Manoel de Santa Anna da Cunha Castello Branco e aí foi entregue pela Ilustríssima e Excelentíssima Senhora Dona Maria Antônia Gomes da Silva o testamento com que tinha falecido o seu marido o Ilustríssimo e Excelentíssimo Conselheiro Francisco Gomes da Silva morador na rua e número da Freguesia já referida, cujo Testamento se achava fechado com retrós branco e cinco pingos de lacre vermelho por cada um dos lados, e sendo por mim aberto e lido não lhe encontrei borrão raspadura, entrelinha ou coisa que dúvida faça e estava escrito em cinco laudas de papel incluindo aprovação do Tabelião Antônio Simão de Noronha, estando junto no mesmo Testamento a Cópia do Decreto da Legação do Império do Brasil datado de dezesseis de Maio de mil oitocentos e trinta e oito achando-se, digo, sendo a aprovação do mesmo Tabelião em seguida à qual vai este principiado que para constar passei a presente com a mesma Ilustríssima e Excelentíssima apresentante, e foram testemunhas presentes o Senhor Joaquim Maria Baptista, Major de Artilharia em disponibilidade, morador na Praça da Flores, número trinta, e Manoel José Martins, Solicitador, morador na Rua do Livramento, quarenta e sete, achando-se presente o Excelentíssimo Cônsul Geral do Império do Brasil Vicente Ferreira da Silva. Eu, Gaspar

dos Reis Souza escrivão da Regedoria de Santos-o-Velho o Escrevi e assinei = Gaspar dos Reis e Souza = Declaro que em lugar da cópia a que retro aludo deveria dizer do Decreto do Império do Brasil datado de onze de Agosto de mil oitocentos e trinta e um , décimo da independência e do Império do qual se faz especial menção neste termo porque também faz parte do mesmo Testamento; e bem assim declaro que o verdadeiro nome da segunda testemunha é José Manoel Martins = O Regedor da Paróquia = José Manoel de Santa Anna da Cunha Castello Branco = Dona Maria Antônia Gomes da Silva = Vicente Ferreira da Silva = Como testemunha = Joaquim Maria Baptista = José Manoel Martins = Gaspar dos Reis e Souza –

Sobrescrito

Testamento do Excelentíssimo Conselheiro Francisco Gomes da Silva aprovado em Lisboa aos treze de abril de mil oitocentos quarenta e oito = por mim Tabelião = Antônio Simão de Noronha, lugar do Selo da Causa Pública= Pagou mil e seiscentos reis de Selo e oitenta reis de Imposto. Lisboa oito de outubro de mil oitocentos e cinquenta e dois = Número seis = Pereira = Frederico.

E nada mais continha o referido Testamento que para aqui fielmente fiz registrar, tornando-o a entregar à pessoa que para esse fim m'o apresentou, em fé do que comigo assina, e no caso de qualquer dúvida ao mesmo testamento me reporto. Lisboa nove de outubro de mil oitocentos e cinquenta e dois. Eu, Francisco José Leão, escrivão interino da Administração do Bairro de Santa Catarina o conferi, subscrevi e assinei.

Francisco José Leam.

Outrossim, junto ao mencionado Testamento me foi apresentada a cópia do decreto a que se refere a certidão d'abertura do mesmo Testamento, a qual faço registrar da forma seguinte. Álvaro Teixeira de Macedo, Secretário da Legação de Sua Majestade o Imperador do Brasil em Londres atesto que na Coleção das Leis do Império pertencentes ao arquivo desta Secretaria se acha entre as Leis do ano de mil oitocentos e trinta e um o Decreto do teor seguinte//

A Regência em nome do Imperador o Senhor Dom Pedro segundo tem sancionado, e Manda que se execute a Resolução seguinte d'Assembleia Geral – Artigo único. Nem a Ordenação do Livro quarto, Título noventa e três, nem outra alguma legislação em vigor, proíbe que os filhos ilegítimos de qualquer espécie sejam instituídos os herdeiros por seus Pais em testamento, não tendo estes herdeiros necessários.

Diogo Antônio Feijó, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça o tenha assim entendido e faça executar. Palácio do Rio de Janeiro em onze de agosto de mil oitocentos trinta e um, décimo da Independência do Império = Francisco de Lima e Silva = José da Costa Carvalho = Diogo Antônio Feijó = Londres em dezesseis de maio de mil oitocentos e trinta e oito = Álvaro Teixeira de Macedo.

Lugar do Selo da Legação de Sua Majestade o Imperador do Brasil em Londres//

Lugar do Selo da Causa Pública.

Pagou quarenta reis de Selo.

Lisboa oito de outubro de mil oitocentos e cinquenta e dois = número vinte e três = Pereira = Frederico//

E nada mais continha a referida cópia do Decreto que fielmente para aqui fiz registrar, tornando-o a estregar à pessoa que para esse fim m'ò apresentou em fé do que comigo assinam, e no caso de qualquer dúvida ao mesmo me reporto. Lisboa nove de outubro de mil oitocentos e cinquenta e dois. Eu, Francisco José Leão, o conferi subscrevi, e assinei=

Francisco Joze Leam

Joze Manoel Martins”

A publicação deste trabalho só foi possível graças à gentileza do genealogista Dr. Guilherme Maia de Loureiro, que se prontificou a localizar e fotografar o documento em Lisboa. A ele nossos agradecimentos.

95
Lute



cinquenta e dois. = O Escrivão do Regedor
 = Gaspar dos Reis e Souza. =
 Seu Francisco José. Seano o declarei,
 e escrevi.

Francisco José Seano
 Manoel de Maria José

Em nome da Santíssima Tri-
 dade. Eu Francisco Gomes da Sil-
 va Cidadão Brasileiro estando em
 meu juizo e perfeito uso de dan-
 de sembo legalizado fiz e meci de
 sagramento que é o que segue.

Declaro que sou casado com Dona
 Maria Antonia residente no Rio
 Janeiro de quem irão ter dois filhos
 naturais.

Declaro que tenho nove filhos, a
 saber, Antonio, Maria, Francisco,
 Leopoldina, Amélia, Clarissa, Eu-
 genia, Julia, e Pedro, que cresceu
 meus filhos como se fossem de
 legitimo matrimonio, os quais se
 achão em casa de Dona Clarissa



 Clarissa Guaraná Teófilo, aonde
 deora ser conservada, e quero que
 a referida Dona Clarissa seja sua
 Tutora: a estes meus filhos deigo a
 minha herança para por elles ser re-
 vidida igualmente, e os institutos
 meus herdeiros em conformidade
 do Decreto publicado no Rio de Janeiro
 em onze de Agosto de mil e seis-
 cento e trinta e um em consequen-
 cia de Resolução da Assemblia Ge-
 ral.

Declaro que tenho na mão de Sa-
 moel Phillips e Companhia do Rio
 de Janeiro vinte e polices da divi-
 da publica fundada no Brazil do
 valor de um conto de seis e de uma
 nominal: tenho na mão de Teófilo
 e Monteiro Guimarães e Companhia
 de Londres seis e de duas libras esterli-
 nas, nominaes, em polices de em-
 prestimo Grigo de cinco por cento:
 tenho na mão de Francisco Ignacio
 Van Keller de Londres um conto de
 empréstimo Espanhol de libras e

96
L. L. L.



libras esterlinas duas centas e cincoenta e
 cinco; um outro de libras esterlinas
 quarenta e duas, e dez schellings, e
 um certificado de libras esterlinas
 oito e dez schellings.

Declaro finalmente, que em poder
 de Samuel & Phillips de Londres me
 haem em meu nome seis mil libras
 esterlinas, nominadas em espolios
 do Comprehensivo Portuguez de mil
 oito centos, vinte e tres quarentidos
 pelo Brazil, das quaes pertencem
 seis centas libras esterlinas a Dona
 Clarissa Greenwood Furness, e as res-
 tantes cinco mil e quatro centas das
 meus nos filhas acima menciona-
 das a seis centas libras esterlinas
 cada uma, que consta de um Instru-
 mento publico, que existe em Londres
 em casa dos beneficiados Samuel &
 Phillips.

Tenho contas com as cazas de Samu-
 el Phillips & companhia de Recife
 Janeiro, Samuel & Phillips de Londres,
 Francisco Ignacio Van Keller de

de Londres, Loucca e Acusturo Gui-
marans e Companhia de Londres,
Barão de Hecche de Paris et. n.º 16.
Schul de Hamburgo, e Dora Haritz,
Greenwood Ferreira de Lisboa, nas
meus Contas de Contas Correntes
e Contas mutuas correspondencias
se acharão os esclarecimentos e
estas Declarações e contas acima men-
cionadas, sem como nos primeiras se
verão as quantias que algumas per-
soas me devem.

Meu Pay e Senhor Antonio Gomes
da Silva que me a quantia de Paris
contos e quatro centos mil reis, mais
sete de quatro contos e quatro centos
mil reis que gratuitamente lhe em-
prestou como consta da Escripçura
pafada nas notas de Tabellião e con-
ta um tozo de folho de mil e oitenta e
seis.

Meu Francisco Miguel Gomes da Silva
e meu devedor da quantia de novo conto
trezentos noventa e oito mil e trinta
e seis reis importância que me ficou

77
L. G. S.




e com a herança e a minha quitação
 May, que Deoz haja e que consta do
 competente forral de partilhas: e
 ha de ser paga em cinco annos e o juro
 de cinco por cento a commear no pri-
 meiro de Janeiro de mil e oitocentos e
 quarenta e um, de cada no fim de
 cada um anno os juros annuaes se
 no Capital para igualmente e em um
 cinco por cento no caso de não serem
 pagos nas devidas prazas: deste ju-
 ro este pago até trinta e um de
 Dezembro proximo passado.

A casa aonde habita Dona Clarisse
 Greenwood Ferreira com suas filhas
 e a casa que atigua a em meu nome,
 e os recibos a meu passado, e ellas
 quem a paga, e o que nella existe tan-
 to de trastes como de roupa, pratas e
 estiva excepto as terras tudo lhe per-
 tençe, pois tudo foi comprado com
 o seu dinheiro, do que faço solenne
 declaração.

Dado a Vinda de João Ferreira Leite da
 Cidade da Bahia no Brazil seis euntas

seis centos libras esterlinas que seer
mandado me em prestou sem ver cimen-
to de juras, para eu pagar quarenta pro-
centos que consta em nossa corresponden-
cia, e o que nao tenho verificado a
pezar dos esforços que para isso tenho
feito pela impossibilidade de arranjar-
rem-se no Rio de Janeiro minhas con-
tas com o Sr. Luiz Coa e Netto es-
tabelecido naquelle Cidade. este Sr.
Coa e Netto tem um grande dominio na
cidade em saber exactamente a im-
portancia, por que estando Coa e Netto
Coa e Netto que em Lisboa no Rio de Janeiro
em um sitio cento e trinta e tres mil
e seiscentos e quarenta e quatro de
centos de reis cada um a numeras da
Divida Publica fundada no Brazil,
nada mais me mandou Conta Corren-
te apenas uma Conta particular do
anno em que cento e trinta e tres mil
faltando mais setecentas e quatro e me pa-
ra mandado a meu favor de seis centos
e tantos mil reis, a este duplo favor
examinar se nosa bacia e a corre-

98
L. L. L.

correspondência.

Deixo a Sua Magestade a Impera-
triz do Brazil, Vossa Magestade do Bra-
zil, todas as minhas papeis que estão
no Escriptorio, com excepção dos man-
dados com as minhas iniciais - J. G. S. -
que deverão ser entregues ao meu testa-
menteiro para verificar qualquer
coiza dos meus negocios particulares
de que somente constar e por isso não
são de uso algum a Sua Magestade,
Imperial.

Deixo ao meu amigo Visconde de Est-
reosa Paulo Martins, queira ser
meu testamentario encarregado de
a execução do meu Testamento;
em segundo lugar ao meu amigo Cha-
quie de Cantagallo, na falta de am-
bos ao meu amigo Pedro Francisco
Guimaraes Junior, e a todos tres re-
comendo meus nove filhos, e na
falta ou ausencia de todos tres no-
meados, nomeio para se encarregar
da execução do meu Testamento
a Dona Clarissa Guimaraes Juniora



Tercera.
 E desta forma he por esse testado e em un
 Subscrito, que como se assigna da
 maneira nelle declarada, porem as
 Justicas em geral hajão de fazer
 cumprir e guardar quanto em Direito
 se possa ser, e quando por falta de al-
 guina sollemnidade ou outro motivo
 qualquer não possa valer como Testa-
 mento, queiro e em minha vontade, que
 elle valha como Codicillo. Lisboa aos
 dez de Abril de mil e setecentos e quaranta
 e seis - Francisco Gomes da Silva.

Approvado.

Fizeo quanto ao Subscrito
 de Approvação do Testamento, supra,
 que no anno do Nascimento do Rey
 Senhor Jozes Christo de mil e setecentos e
 setenta e oito, aos treze dias do
 mez de Abril, nella Cidade de Lis-
 boa, na Real Chancaria, no meu Escrip-
 torio appareceu presente o Illustris-
 simo e Excellentissimo Conselheiro
 Francisco Gomes da Silva, morador
 na Real de S. Domingos, e assim

99
L. G. S.



numero Cozecos, Freguezia da Lapa,
 que sou fe' seu o proprio e achar se
 em seu perfeito juizo, e que igualmen-
 te reconheciao as testemunhas ao
 diante as mesmas e assignadas, poran-
 se as quaes logo por elle de suas as mi-
 nhas unhas me foi entregues presen-
 te Testamento e as perguntas que
 lhe fiz na forma da Ley a saber se
 esse papel he o seu Testamento
 se estava a sua vontade, se o queria
 approvar e haer por bom firme e
 valho, a cada uma me respondeo
 -sim- que he o seu Testamento es-
 crito e assignado de seu punho que
 hatificara e approvara como tal ou
 como Codicillo ou Codicillo, qual mais
 em Direito valho seja para que nelle
 se cumpra como nelle se contenpon
 ser assim a sua ultima vontade. E
 Joao testemunhas presencias de
 Todos a etc, Manuel Trivez ⁺ ou Faria
 Proprietario morador na Casa de
 São Francisco numero Cozecos,
 Freguezia das Martyres, Luiz José



José Dias Capitão de Fragata (a este
 mandado morador na Rua de S. Sebastião
 número cento e vinte e quatro Freguesia
 de S. Domingos; José dos Reis e Souza
 Solicitador de Causas morador
 na Rua de S. João para S. Matta nu-
 mero 109, Freguesia de S. Carlos; Fran-
 cisco Antonio da Silva Pacheco, e José
 Francisco da Silva meus e meus her-
 seus com licença effectiva em um
 Escriptorio que aqui assignarão com
 elle Excellentissimo Lettador a quem
 também assiste com Apoio de S. João
 esta por um tempo. Com Antonio Si-
 mões de Azevedo, Tabelião e escrevi-
 a assignei em publico e aberto = Ditta
 nove centos e setenta e seis = Lugar do
 Signal Publico = Com testemunhos
 de verdade = Antonio Simões de Aze-
 vedo = Francisco Gomes da Silva
 Chanceler Freire de S. Maria = Luiz José
 Dias = José dos Reis e Souza = Fran-
 cisco Antonio da Silva Pacheco =
 José Francisco da Silva,

e Ventura

100
L. L. L.

XX  20

Nobres,

As trinta dias primeiro de Setembro do anno de mil e setecentos e cinquenta e seis pelas onze horas da tarde na Real Cúrcula das Favelas Fozes numero cinquenta da Freguezia de Santos o velho casa do Illustriissimo e Excellentissimo Conselheiro Francisco Gomes da Silva onde em Escrição do Regedor da Parochia de Santos o velho vim em companhia do Cidadão Jose Manoel de Santa Anna da Cunha Castello Branco e ahy foi entregue pela Illustriissima e Excellentissima Senhora Dona Maria Antonia Gomes da Silva Testamento com qzestinha fallido seu marido o Illustriissimo e Excellentissimo Conselheiro Francisco Gomes da Silva morador na Rua e numero da Freguezia ja referida, cujo Testamento se achava fechado com setas branco e cinco pinças de laço vermelho por cada um dos lados, e sendo por mim aberto e lido nao lhe encontrei berrão nem padura, entre hinha em escaza que

que duvida se ca e estava ocripto em
 cinco bandas de papel, incluindo appro-
 vação do Tabelião Antonio Simão de
 Moronha estando junto ao mesmo
 Testamento a Copia do Decreto da Be-
 gação do Imperio do Brazil (Datado
 de dez annos de Maio de mil e oitenta e
 cinco e oitenta e seis, digo, sendo
 a approvação do mesmo Tabelião em
 seguida do referido Testamento, em se-
 guida a qual vai este principiao que
 para constar passio e presente com
 a mesma Illustrissima e Excellentissima
 a presentate, e foram teste-
 inhaes presentes o Senhor Joaquim
 Maria Baptista, Major de Artilhe-
 ria em (disponibilidade) morador na
 Praça das Flores numerada trinta e
 cinco e o Senhor Martin, Solicitador
 morador na Rua do Livramento qua-
 renta e sete, achando-se presente o Ex-
 cellentissimo Consul Geral do Im-
 perio do Brazil Vicente Ferraz da
 Silva, Sen Caspar dos Reis e Souza
 Escrivaõ da Regedoria de Santos.

101
L. Silva

XX
20

Antes o Yelho o escrevi e assigna-
 Caspar dos Reis e Souza. = Decla-
 ro que em lugar da copia a que
 retro alludo deveria dizer de Dicu-
 to do Imperio do Brazil datada
 de onze de Agosto de mil e seis cen-
 tos trinta e um, pecimo da inde-
 pendencia e do Imperio, do qual
 se faz especial menção neste sermo
 por que tambem faz parte do
 mesmo Testamento. e bem assim
 declaro que a segunda nome da
 segunda testemunha e Jose Ma-
 nosel Martins = O Regedor da Pa-
 rochia = Jose Manoel de Santa
 Anna da Cunha Castello Branco =
 Dona Maria Antonia Gomes da
 Silva = Vicente Corrêa da Silva =
 Como testemunha = Joaquim Ma-
 ria Baptista = Jose Manoel Mar-
 tins = Caspar dos Reis e Souza =
 Sobr'escrito =

Testamento do Excellentissimo
 Conselheiro Francisco Gomes da Sil-
 va approvado em Lisboa aos treze

treze de Abril de mil e setecentos e
 quarenta e seis - Por mim Tabelião
 - Antonio Simão de Noronha,
 Lugar do Sello da Causa Publica -
 Pagou mil e seiscentos reis do Sello
 e setenta reis de Imposto. Lisboa
 oito de Outubro de mil e setecentos
 e cinquenta e seis - Numero seis -
 Por mim - Frederico.

Eu da mais contentar e expedido
 Testamento que para aqui fize
 e se registar tornando-o a entre-
 gar a pessoa que para esse fim me
 apresentou, e fize do que assigno
 assigna, e no caso de qualquer dui-
 da ao mesmo Testamento me repor-
 to Lisboa nove de Outubro de mil
 e setecentos e cinquenta e seis. Eu Fran-
 cisco Jose Leão, Escrivão interino da
 Administracão do Bairro de Santa
 Catharina, o confere, subscrevi e assi-
 gnei.

Francisco Jose Leão.

Outro sim junto ao mencionado Tes-
 tamento me foi apresentada a copia

102
L. 102

17
20

a cópia do Decreto a que se refere a certidão a certidão e a abertura de mesmo Testamento, a qual faço registrar na forma seguinte.

Mariano Tuppera de Moraes, Secun-
dario da Secretaria de Sua Magestade
de o Imperador do Brazil em Lou-
renço atteso que na Collecção das
Leys do Imperio pertencente ao
Arquivo desta Honraria se acha
entre as Leys do anno de mil oitocentos
e trinta e um, o Decreto do
seu seguinte.

et Regencia em Nome do Impera-
dor o Senhor Dom Pedro segundo
sua sancção, e manda que
se execute a Resolução seguinte.

Da Assemblia Geral,

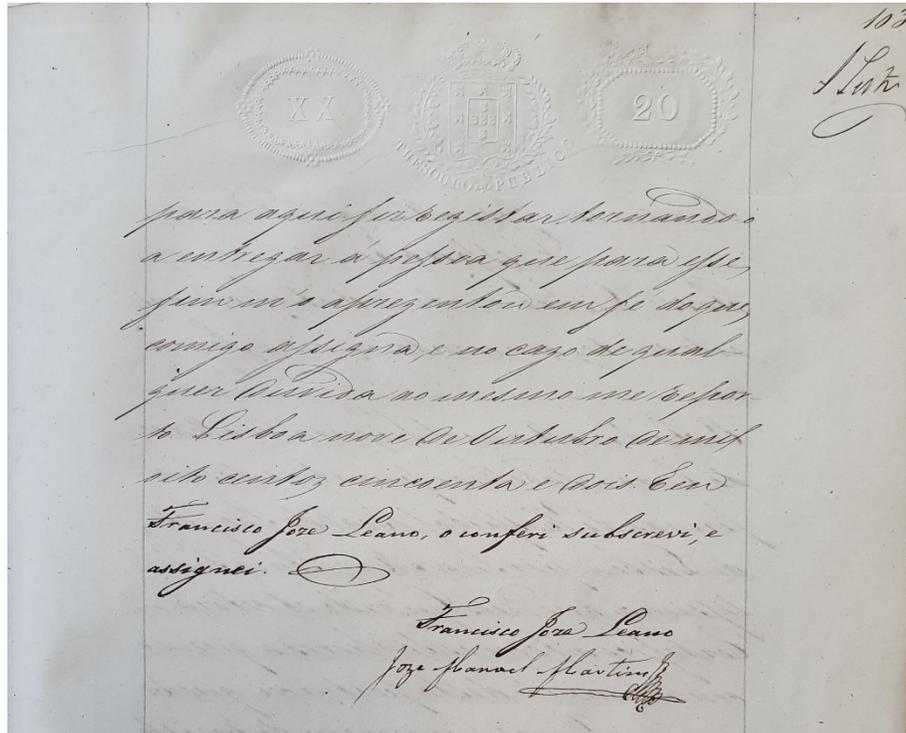
Artigo unico. Nem a Ordensação
do Livro quarto, Titulo noventa e
tres, nem outra alguma da Legisla-
ção em vigor, prohibe que as fi-
lhas illegitimas de qualquer u-
m, sejam instituidas herdeiras
por seus Pais em Testamento, mas

não sendo estas condições necessa-
rias.

Diogo Antonio Fijo, Ministro e
Secretario de Estado dos Negocios
da Justica e tenha a seu entender
devida e facha executar. Palacio do
Rio de Janeiro em onze de agosto
de mil oitocentos e trinta e um,
diuzero da Independencia e do
Imperio. - Francisco de Lima e
Alvim - Jose da Costa Carvalho -
João Brantio Moriz - Diogo An-
tonio Fijo. - Londres em dezereis
de Maio de mil oitocentos e trinta
e oitob. - Manoel Teixeira de Moraes
Lugar do Felho da Legação de Sua
Majestade o Imperador do Bra-
zil em Londres.

Lugar do Felho da Causa Publica
Lugar quarenta e seis do Felho. Li-
bra oitob de Outubro de mil oitocentos
e trinta e um. - Numero mil
e trezentos. - Louisa - Frederico.

Quando mais continha a referida
copia do Decreto que fôr lido e pa-

**Fonte de pesquisa:**

Arquivo Municipal de Lisboa